



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 358/2021

Prefeitura Municipal de Angico, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **CLEOFAN BARBOSA LIMA**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo **Decreto nº 3.555/2000**, **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Lei Complementar nº 123/2006** e subsidiariamente pela **Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

Através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Angico Tocantins informa a todos os interessados, que fara realizar uma licitação **as 13h00 min do dia 13 de Abril de 2021** na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Antônio Thiago, Centro, Angico Tocantins, ao procedimento licitatório tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em caráter continuado para captação e gestão de recursos nos âmbitos Federais e Estaduais para atender as necessidades do município de Angico, incluindo os serviços de Assessoria e consultoria na área de engenharia civil, licitações, destinada acompanhar o andamento das obras, fiscalizar, aferir as medições das obras realizada neste Município, por um período de 08 (oito) meses.

1.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

- a)- Poderão participar dessa licitação, **pessoas jurídicas ou física** do ramo pertinente ao objeto licitado, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste edital;
- b) No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:
- c) Não será permitido nenhum participante entrar e participar da seção após 10 min do início do credenciamento.
- d) Se por seu titular, diretor, sócio, munido de cópia do estatuto social ou contrato social acompanhado das cópias dos documentos pessoais do proprietário ou dos sócios (devidamente autenticado) e instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- e) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, Cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social acompanhado das cópias dos documentos pessoais do proprietário ou dos sócios (devidamente autenticado).
- f) Todas as licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a procuração (quando for o caso), Carta Credencial Para Representante, este sendo obrigatório mesmo se o representante for proprietário, sócio ou procurados da empresa;
- g) Certificado de Registro Cadastral emitido e assinada pela Presidente da Licitação.
- h) Somente as Licitantes que atenderem todos os requisitos serão credenciados e estarão apto a participar deste certame.
- i) A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

- j) Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais e admitida a participação de outros Proponentes;
- k) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, não poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- l) *Não poderá participar da presente licitação empresa:*
- m) *Que não estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Angico;*
- n) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- o) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- p) Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- q) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- r) Se for declarado Inidônea;
- s) Se possuir processos ativo de antecedente cíveis e criminal.
- t) Não Ter permissão para funcionamento da empresa dentro da vigência;

1.3 DO CADASTRAMENTO

CONFORME PREVISTO NO § 2º DA LEI 8.666/93, Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

1.3.1 Atendam às condições quanto ao cadastramento prévio, onde as empresas não cadastradas e interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos necessários **para cadastramento até o terceiro dia antes do julgamento deste certame licitatório conforme previsto art. 22 § 2º da lei 8.666/93**, no Setor de licitações, sito a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Antônio Thiago sede da Prefeitura Municipal de Angico Tocantins, onde após a conferência da documentação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral;

1.3.2 Para fins de CADASTRAMENTO, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal 8.666/93, cuja relação prevista no anexo XII do Edital;

1.4 A empresa que não se cadastraram no início do ano de 2021, são obrigadas e recadastrarem em função de atualização das certidões que terão validade por 30 dias, a licitação será julgada no sistema da MEGA, SUPORTE, plataforma que será julgada a licitação.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para habilitação, deverá o proponente apresentar, no envelope de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticada. A autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

2.1.1 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão chegar 30 (trinta minutos) antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação.

2.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.2.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

inabilitação do proponente.

2.1.3 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa para a qual se sugere os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 358/2021
ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE
CNPJ
E-MAIL:
TELEFONE:

3.0 HABILITAÇÕES JURÍDICA:

a) **Provas de registro comercial, no caso de empresa individual, ou microempreendedor;**

b) Atos constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrições do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

competente, quando a atividade assim o exigir;

4.0 REGULARIDADES FISCAL:

a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (bic) ou documento equivalente;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.

4.1.2 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

b) **Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; sendo do exercício de 2019 será considerado válido cujo o prazo de vigência até 30 de abril do ano de 2021. Poderá ser o balanço de 2020 devidamente reconhecido na junta comercial.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.0 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

a) **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

b) **Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente sendo: Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) - da empresa e do profissional responsável vinculado a empresa;

II comprovação, através de certificado do curso para gestor de convenio e pregoeiro.

7.0 EM SE TRATANDO DE PESSOA FISICA

- a) Cópia dos documentos pessoais;
- b) Comprovante de residência;
- c) Diploma ou cartearia do profissional no caso do engenheiro;

REGULARIDADES FISCAL:

a) **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

b) **Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas situação cadastral do CPF;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

8.0 - DA PROPOSTA

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida corretamente, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, para a qual se sugere os dizeres:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
Tomada de preço 04/2021
Processo Administrativo 358/2021
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE
CNPJ
E-MAIL:
TELEFONE:

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.2 - Preço de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

8.3 - O preço Máximo admitido para a contratação não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração, por intermédio de pesquisa realizada pelo Departamento de Compras desta prefeitura, constates nos autos do Procedimento Administrativo originário deste certame.

8.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.5- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

8.7 - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação no Anexo I do presente instrumento convocatório.

8.8_ A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

8.9_ A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelopes "Documentação".

9 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "1" E "2"

9.1. **Às 13h00min do dia 13/04/2021,** improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, os invólucros "1" e "2", que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

9.1.1. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas/entregues antes da data e horário estabelecidos, exceto remessa de desistência de recurso administrativo e credenciamento.

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "1" e "2", a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope "1").

10.2. Aberto o envelope "1", os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos proponentes presentes ao ato.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "1" e "2", exceto quando ocorrer à hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

10.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope "2" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

10.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope "2" dos proponentes habilitados.

10.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os proponentes presentes ao ato e pela Comissão.

10.7. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

10.7.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

10.7.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

10.7.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;

10.7.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

10.8. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.9. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

10.10. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

10.11. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

10.12. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

10.12.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via postal como e-mail.

10.13. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

10.14. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

11 - DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 - O contrato terá **vigência de 08 (OITO) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta meses).

11.5 - As despesas decorrentes das viagens da sede da **CONTRATADA** à sede da **CONTRATANTE** ou em viagens a serviços de interesse da contratante, como combustíveis, alimentação e hospedagens, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo estas pagas diretamente, pela **CONTRATADA**, aos fornecedores locais.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e se dará no dia 30 de cada mês subsequente ao da referência dos serviços, sendo o pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** através de transferência bancária.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

12.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.5 Atos obrigatórios sendo apresentar de todas as certidões de regularidade fiscais, trabalhista, tributária e recolhimento dos impostos se for conveniente referente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ISSQN, INSS, IMPOSTO DE RENDA E DEMAIS ENCARGOS TRIBUTARIOS SERÃO RETIDOS NO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DESTA MUNICÍPIO).

12.7.1 Para efeito de pagamento, deverá a contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de regularidade do FGTS, e CND do INSS e Trabalhista (CNDT),

12.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6 - No ato de assinatura do contrato, o(a) contratado(a) deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n.º da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, caso não apresente os referidos dados o pagamento será efetuado através de transferência bancária.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.8 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0403.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento, conforme Termo de referência do Edital, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria de Administração.

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativo, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

§ 3º - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido, se vier a existir;

13.2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**;

IV - Executar as penalidades cabíveis, quando não houver o cumprimento das condições contratuais;

14 - DAS PENALIDADES E MULTA

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município aplicará ao Vencedor do Certame, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

14.1.1 multa correspondente à 02 (dois por cento) do valor global do contrato;

14.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.1.3 declará-lo inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (63)3442-1232, nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ananás, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II -Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo V-Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI -Modelo de Declaração Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VII- Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;

Anexo VIII - Declaração de não utilização de mão de obra infantil (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz);

Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo X- Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo XI -Modelo de minuta do contrato;

Anexo XII- Modelo de ficha cadastral;

Anexo XIII- Modelo de Credenciamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO 24 DE MARÇO DE 2021

NILDE BARBOSA LEAL
PRESIDENTE DA CPL